

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: CODERN/AOMC – Nº. 125/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

A CODERN – COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, CNPJ Nº 34.040.345/0003-52, situado na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2.005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC nº 021/2012 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é contratação de **SEGURO DE VIDA EM GRUPO** para 70 (setenta) empregados e comissionados da Administração do Porto de Maceió, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.bb.com.br

DATA: 13 de março de 2012.

HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da APMC, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitacoes-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 02/03/2012, até às 08h00min do dia 13/03/2012.

5.5. A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 13/03/2012 às 09h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (82) 3231-2975, **após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes deste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará verificação da documentação de habilitação enviada via fax.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser encaminhado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2012
PROCESSO: CODERN/APMC Nº. 125/2012

6.12 - A proposta de preços deverá conter:

- a) Cotação única de preços, discriminado o valor global para o objeto considerando todos os funcionários, faixa salarial e idade em conformidade com a tabela informativa disponível no anexo I deste instrumento convocatório;
- b) Preço mensal, e anual em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado já incluso todos os custos inerentes à prestação dos serviços, em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.13 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

6.14 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.15 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.12, alínea "c". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 dos trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no item 19.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

I – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido a pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

IV – certificado de regularidade para como o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

V – CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhista.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

II - Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida e/ou acidentes pessoais coletivos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

8.2 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais .

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail com aviso de recebimento ou fax dirigido ao Pregoeiro, na Administração do Porto de Maceió;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, quando declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, Administrador do Porto de Maceió, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Porto de Maceió

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ilmo. Sr. Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió.

13.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A Administração emitirá a SDS – solicitação de serviço, convocando a contratada e autorizando o início da prestação do seguro, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

13.2. Observado o prazo de até 5 dias, o Contratado lavrará recibo e procederá a emissão da respectiva apólice que deverá ser entregue na Administração do Porto de Maceió, situado à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, CEP 57.025-180, Jaraguá. Maceió/AL, no prazo máximo de 30 dias após o pagamento.

13.3. Caso a apólice emitida apresente qualquer divergência em relação às exigências editalícias, a contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes da contratação formalizada através deste edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a segurança desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Atestar e encaminhar apólices ao setor competente para autorizar pagamentos;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

f) Informar à contratada a ocorrência de sinistros, novas contratações e desligamentos de funcionários durante a vigência do contrato.

g) A movimentação de entrada e saída de funcionários, mencionada na letra anterior, será formalizada através de termo aditivo, com o proporcional complemento ou reembolso de pagamento.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

II – atestar a execução do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III - efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

IV – Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

V - comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

VI – fiscalizar, através do gestor do contrato, para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

16.2. Entregar a apólice dos segurados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após quitação da despesa, na Administração do Porto de Maceió, garantindo o pagamento de indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e neste edital;

16.3. As indenizações deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do sinistro, acompanhamento de documentação comprobatória do evento;

16.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de 08 (oito) dias úteis subsequentes a apresentação da seguinte documentação:

- a) recibo, devidamente atestado pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2 O Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

18.1 A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

18.2 Os preços propostos somente poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 meses a contar da apresentação da proposta e mediante requerimento formal da contratada.

18.3 Eventuais reajustamentos serão calculados através da aplicação do IPCA – Índice de preços ao consumidor amplo apurado pelo IBGE.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, A Administração do Porto de Maceió poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6 - O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 A Administração do Porto de Maceió poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.3 O Porto de Maceió reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.4 Além da SDS – Solicitação de Serviço, a proposta da Contratada, juntamente com as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

21.5 O licitante vencedor será convocado nos termos do item 13.1 deste instrumento convocatório.

21.6 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração do Porto de Maceió, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo desta Administração até o seu termo final;

21.7 Caso a convocação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e demais penalidades pertinentes, o Porto de Maceió poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

21.8 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

21.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, na Assessoria de Licitações, situada no pavimento térreo da APMC, na Rua Sá e Albuquerque s/nº, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-2557 ou fax (082) 3231-2975, ou através do e-mail: licitações@portodemaceio.com.br

21.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

21.11 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

21.12 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: www.portodemaceio.com.br.

21.13 Integram este edital:

anexo I – Termo de Referência;

anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação

anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

anexo VII – Modelo de Proposta;

Maceió, 02 de março de 2012

Cláudio Antônio Correia da Silva
Pregoeiro – Porto de Maceió

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 125/12
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO: CODERN/APMC N° 125/12

1. DO OBJETO

- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **SEGURO DE VIDA EM GRUPO** para 70 (setenta) empregados e comissionados da Administração do Porto de Maceió, nas condições estabelecidas neste Termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de seguro de vida em grupo para os empregados e comissionados desta Administração, contida no acordo coletivo de trabalho entre a Administração do Porto de Maceió – APMC e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado de Alagoas – SINDPORT/AL.

3. DOS VALORES SEGURADOS

- 3.1. A cobertura equivalerá a 40 (quarenta) vezes o salário base do empregado, conforme tabela abaixo, por morte natural ou acidental, invalidez por doença ou acidente.

TABELA BASE

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - CODERN					
SUBSETOR DE PESSOAL - SUSPES					
TABELA 0- INFORMATIVA - ESTÁGIO - QUANTIDADE - SALÁRIO					
IDADE	NIVEL	ESTÁGIO	QUANTIDADE	SALÁRIO	OBSERVAÇÃO
59	110	F	1	7.014,72	
54	110	G	1	8.615,35	
57	110	B	1	5.917,04	
61	110	G	1	7.179,46	
55	110	B	1	5.917,04	
63	110	G	1	6.684,32	
51	110	B	1	6.412,18	
59	110	G	1	8.912,42	
60	110	G	1	8.615,35	

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

62	213	G	1	4.652,94	
57	213	G	1	3.841,13	
56	213	F	1	2.342,93	
58	213	C	1	1.677,91	
48	213	E	1	3.680,54	
58	213	G	1	4.652,94	
58	213	F	1	4.075,90	
48	213	G	1	4.157,80	
62	213	G	1	2.424,83	
54	213	G	1	4.157,80	
57	213	F	2	2.342,93	
52	213	F	1	4.075,90	
54	213	C	1	2.115,17	
50	213	C	1	2.115,17	
55	213	G	1	3.638,80	
51	213	C	1	2.115,17	
57	213	C	1	2.115,17	**
52	213	F	1	2.342,93	
63	213	F	1	2.342,93	
61	213	F	1	2.342,93	
61	213	G	1	2.424,83	
63	212	G	1	3.921,22	
52	209	C	1	1.366,33	
53	209	C	5	1.366,33	
48	209	C	3	1.366,33	
51	209	B	1	1.315,75	**
51	209	C	1	1.366,36	
59	210	C	1	1.530,82	
51	210	F	2	1.712,36	
56	210	C	1	1.530,82	
54	210	C	1	1.530,82	
60	210	C	1	1.530,82	
54	210	B	1	1.473,78	
53	210	C	1	1.530,82	
49	207	G	1	1.267,12	
51	305	C	1	843,16	
48	313	C	1	1.880,16	
60	313	G	1	2.129,20	
55	311	D	1	1.583,59	
56	313	G	1	2.129,20	
58	313	C	1	1.880,16	
59	313	C	1	1.880,16	
63	313	C	1	1.880,16	
70	310	D	1	1.425,81	
65	*	*	1	4.390,93	*
38	*	*	1	4.390,93	*
53	*	*	1	2.904,83	*

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

39	*	*	1	3.573,31	*
62	*	*	1	4.390,93	*
55	*	*	1	2.112,96	*
52	*	*	1	2.713,96	*
49	*	*	1	12.441,74	*
54	*	*	1	7.912,29	*

Observações: 61 empregados e 09 comissionados

* Empregados ocupantes de cargos de confiança, sem cargo efetivo.

** Empregados em auxílio doença

1. MODALIDADE

1.1. A aquisição será processada através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Decreto nº. 5.450/05 respectivamente.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proposta de preços conterá:

- a) identificação (razão social), endereço, telefone, fax e o número do CNPJ da proponente;
- b) nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- c) cotação única de preços, discriminando o valor global para o objeto considerando todos os funcionários, faixa salarial e idade. Deverá ser informado o preço mensal e anual, em moeda corrente nacional, sendo admitida apenas duas casas após a vírgula;
- d) validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

3. DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

b) REGULARIDADE FISCAL

- I – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido a pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- IV – certificado de regularidade para como o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- V – CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhista.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- II - Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida e/ou acidentes pessoais coletivos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I – certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

f) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inc. II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ

- 5.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista no edital de licitação;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- b) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de Gestor designado para tanto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se obriga a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- b) entregar a apólice dos segurados, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após quitação da despesa, na Administração do Porto de Maceió, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais condições deste termo de referência;
- b.1) As indenizações deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do sinistro, acompanhamento de documentação comprobatória do evento;
- b.2) recebida a apólice, esta será conferida pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-la (s), no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução das obrigações contratual decorrentes deste termo de referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
 - g) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a segurança desejada;
 - h) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
 - i) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- k) Atestar e encaminhar apólices ao setor competente para autorizar pagamentos;
- l) Informar à contratada a ocorrência de sinistros, novas contratações e desligamentos de funcionários durante a vigência do contrato.
- g) A movimentação de entrada e saída de funcionários, mencionada na letra anterior, será formalizada através de termo aditivo, com o proporcional complemento ou reembolso de pagamento.

10.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 8 (oito) dias úteis após a apresentação da seguinte documentação:

- a) Recibo devidamente atestado pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. A Administração do Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

11.2.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar ao recibo documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.3 A apresentação do recibo com incorreções ou desacompanhado da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- 12.1.2 MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- 12.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 12.2 O Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços ofertados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo I.B.G.E., observando-se o mínimo de 12 (doze) meses.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

14. RESCISÃO CONTRATUAL.

- 14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências previstas nos arts. 79 e 80 da referida Lei

15. GENERALIDADES

- 15.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.
- 15.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 15.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/Al, 13 de fevereiro de 2012.

<i>Roseane Marques das Neves</i>	<i>Maria Celenita Moura de Melo</i>
Chefe do Subsetor de Pessoal	Chefe do Setor Administrativo

DE ACORDO:

Drª Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Administradora do Porto de Maceió

ORIGINAL ASSINADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 125/12
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ
nº. _____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no processo licitatório nº. 125/12, Pregão nº. 010/2012 da
Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 125/12
ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Processo** **Licitatório** **n°.** **125/12** **Pregão** **n°.**
010/2012 _____, inscrito no CNPJ n°.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade n°.
_____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o
caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/12 PROCESSO: CODERN/APMC Nº 125/12 ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/12
PROCESSO: CODERN/APMC N° 125/12
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n°._____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que
está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do
Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica
para os fins previstos no processo licitatório n°. 125/12 Pregão n°. 010/2012 da
APMC.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/12
PROCESSO: CODERN/APMC Nº 125/12
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., **DECLARA, para fins** do Pregão Eletrônico nº 010/2012, **sob as sanções**
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data,
é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº123, de 14/12/2006.

**Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os
envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação
do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/12 PROCESSO: CODERN/APMC N° 125/12 ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme planilha a seguir: *(anexar planilha contendo os valores e demais informações)*

Item	Unidade	Especificação	Preço Mensal R\$	Preço Anual R\$
01	070	Contratação de serviços de seguro de vida em grupo para 070 (setenta) empregados e comissionados da Administração do Porto de Maceió: a) A cobertura equivalerá a 40 (quarenta) vezes o salário base do empregado, conforme tabela informativa no anexo I – termo de Referencia, por morte natural ou acidental, invalidez por doença ou acidente.		

DATA: dd/mm/aaaa

Carimbo/Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante